DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Decisão do Prefeito 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tabapuã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tabapuã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tabapua.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tabapuã
CNPJ 45.128.816/0001-33
Av. Rodolfo Baldi, 817, Centro
Telefone: (17) 3562-9022
Site: www.tabapua.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

Câmara Municipal de Tabapuã
CNPJ 51.840.569/0001-04
Av. José do Vale Pereira, 987, Centro
Telefone: (17) 3562-1985 | (17) 3562-1273
Site: www.camaratabapua.sp.gov.br

Divisão de Saneamento
Av. Rodolfo Baldi, 805, Centro
Telefone: (17) 3562-9022

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tabapuã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tabapua.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Decisão do Prefeito

DECISÃO DO PREFEITO

Em 22 de janeiro de 2025, foi apresentado pelas empresas AIR LIQUIDE BRASIL LTDA. e, WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA. impugnações aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº. 29/2024, pela primeira, quanto ao critério de julgamento adotado pelo Município no processo licitatório (menor preço global) e, pela segunda, quanto a limitação da responsabilidade da contratada sob os danos diretamente causados; posteriormente, em 24.01.2025, a empresa SUPERARMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA-EPP também encaminhou impugnação aos termos do Edital.

Por meio da decisão emitida em 27.01.2025, cancelou-se a sessão designada para ocorrer em 28.01.2025.

Após análise e conclusão da Secretaria Municipal de Saúde, do Pregoeiro e Equipe de Apoio e do Setor Jurídico, conforme parecer anexo, o qual adoto como razões de decidir, passando a integrar esta decisão, **CONHEÇO** das impugnações interpostas pelas empresas AIR LIQUIDE BRASIL LTDA. e, WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, no processo licitatório referente ao Edital do Pregão Presencial n.º 029/2024, e no MÉRITO, **ACOLHO APENAS IMPUGNAÇÃO APRESENTADA PELA EMPRESA WHITE MARTINS**, pelos mesmos motivos elencados na manifestação da Procuradoria Jurídica, determinando a retificação do Edital na Minuta da Ata de Registro de Preços, clausula 13.2.8, para excluir o termo “indiretamente” das responsabilidades da contratada. Quanto a impugnação apresentada pela empresa SUPERARMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA-EPP, deixo de CONHECE-LÁ E APRECIÁ-LA em razão de sua INTEMPESTIVIDADE, o que contraria o princípio de vinculação ao edital, aos dispositivos legais que regem a matéria e ao princípio da isonomia, mandamentos que norteiam a licitação.

Comunique-se as impugnantes e publique-se.

Expeça-se novo edital com todas as modificações apontadas.

Tabapuã, 21 de fevereiro de 2025.

SILVIO CESAR SARTORELLO
Prefeito Municipal

.....